

# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - CX. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

**DECRETO Nº 2.183 de 08 de setembro de 2011.**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**Luiz Fernando Bandeira, Prefeito do Município de Marmealeiro, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal-LOA Nº 1.749, Art. 8º de 10/12/2010, publicada em 11/12/2010 e LDO Nº 1.704, Art. 42, parágrafo Único de 02/07/2010, publicada em 03/07/2010.

**Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmealeiro - Estado do Paraná, para o exercício de 2011 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 64.827,31 (Sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos), com recursos provenientes da Anulação Parcial e Total de dotações orçamentárias para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:**

Funcional Programática		Fonte	Valor R\$
<b>05</b>	<b>DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
<b>001</b>	Divisão de Viação		
<b>26.782.0005.2.013.000</b>	Manutenção dos Trabalhos Rodoviários		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (121)	01000	28.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>28.000,00</b>
<b>06</b>	<b>DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>002</b>	Divisão de Ensino Fundamental - Demais Recursos		
<b>12.361.0006.2.019.000</b>	Manutenção do Ensino Fundamental - Demais Recursos		
<b>3.1.90.11.00.00.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (152)	01103	20.000,00
<b>3.1.90.13.00.00.00</b>	Obrigações Patronais - INSS (153)	01000	11.827,31
<b>3.3.90.14.00.00.00</b>	Diárias - Pessoal Civil (155)	01103	5.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>36.827,31</b>
<b>TOTAL</b>			<b>64.827,31</b>

**Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação Parcial e Total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 64.827,31 (Sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e um centavos), conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:**

Funcional Programática		Fonte	Valor R\$
<b>05</b>	<b>DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
<b>001</b>	Divisão de Viação		
<b>26.782.0005.2.013.000</b>	Manutenção dos Trabalhos Rodoviários		
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (125)	01000	28.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>28.000,00</b>
<b>06</b>	<b>DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>002</b>	Divisão de Ensino Fundamental - Demais Recursos		
<b>12.361.0006.2.019.000</b>	Manutenção do Ensino Fundamental - Demais Recursos		
<b>3.1.90.11.00.00.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (151)	01000	11.827,31
<b>3.3.90.32.00.00.00</b>	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita (160)	01103	25.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>36.827,31</b>
<b>TOTAL</b>			<b>64.827,31</b>

**Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.**

Gabinete do Prefeito do Município de Marmealeiro, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze.

  
**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
Prefeito de Marmealeiro

Este documento foi afixado  
no mural da Prefeitura.